

LEI N° 103/98

“ Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Goianá para o exercício financeiro de 1999.”

A Câmara Municipal de Goianá aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Goianá em R\$ 2.227.000,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e sete mil reais) para o exercício financeiro de 1999, conforme anexos integrantes à presente Lei Orçamentária.

Art. 2º - A Receita total do Município de Goianá é estimada com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	101.500,00	
Receita Patrimonial	6.000,00	
Receita Industrial	16.100,00	
Receita de Serviços	4.000,00	
Transferências Correntes	1.811.000,00	
Outras Receitas Correntes	37.400,00	1.976.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	250.000,00	
Outras Transferências de Capital	1.000,00	251.000,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA

2.227.000,00

Art. 3º -A Despesa total do Município de Goianá é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) DESPESAS POR ÓRGÃOS:

02- EXECUTIVO

02.01- Gabinete e Secretaria	307.700,00
02.02- Serviço de Administração e Finanças	158.000,00
02.03- Serviço de Educação	708.200,00
02.04- Serviço de Obras e Urbanismo	473.000,00
02.05- Serviço de Saúde	378.500,00
02.06- Serviço de Assistência e Previdência	132.700,00
02.07- Serviço de Agropecuária	68.900,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA 2.227.000,00

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01- LEGISLATIVA	110.000,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	323.200,00
04- AGRICULTURA	68.900,00
05- COMUNICAÇÕES	23.000,00
07- DESENVOLVIMENTO REGIONAL	9.500,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	692.200,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	339.000,00
11- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	33.000,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO	378.500,00
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	148.700,00
16- TRANSPORTE	101.000,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA 2.227.000,00

c) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio	1.238.000,00	
3.2.0.0 - Transferências Correntes	439.000,00	1.677.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos	550.000,00	550.000,00

TOTAL DE DESPESA FIXADA		2.227.000,00

Art. 4º - É o Prefeito Municipal autorizado a:

I- abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município de Goianá nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

III- realizar operações de crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999 revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 27 de novembro de 1998.

Maria Elena Zaidem Lanini
 Prefeita Municipal